

Proc. Administrativo 7- 5.984/2025

De: Adalto S. - IMPAR-CAP

Para: IMPAR-RH - RH - A/C Vania R.

Data: 16/10/2025 às 12:26:48

Setores envolvidos:

IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-CAP, IMPAR-RH, CPL, SICAP-LCO IMPAR

CONCURSO PÚBLICO DESTE INSTITUTO

Devido um erro no Estudo Técnico Preliminar do despacho anterior, favor desconsiderar;

Segue o Estudo Técnico Preliminar Corrigido.

—
Adalto Bezerra de Sousa

Assessor Técnico II - Divisão de Compras Serviços e Licitações do IMPAR.

Anexos:

ETP.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

Unidade Requisitante:	Secretaria Executiva Administrativa e Previdenciária
Titular da Unidade:	Osanan Moura dos Santos
Número do Processo Administrativo	1DOC 5.984/2025
Responsável pela Elaboração do ETP	Adalto Bezerra de Sousa Emily Bontempo Santana

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína-TOTO (IMPACT), criado pela Lei nº 1.808/1998, é responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal. Desde a sua criação, entretanto, nunca foi realizado concurso público para o provimento de cargos efetivos, resultando em um quadro de pessoal composto, em sua maioria, por servidores comissionados.

Tal situação foi considerada irregular pelo Ministério Público do Tocantins (MPTO), que ajuizou Ação Civil Pública exigindo a realização de concurso público no prazo de 180 dias, em cumprimento ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e à Lei Complementar Municipal nº 197/2025, que estabeleceu a estrutura administrativa e os cargos efetivos do IMPACT.

A realização do concurso público é, portanto, uma medida obrigatória para:

- cumprir determinação judicial;
- garantir a regularidade administrativa;
- atender ao princípio constitucional do concurso público (art. 37, II, da CF/88);
- e assegurar a continuidade e eficiência da gestão previdenciária.

A execução de um concurso público envolve atividades altamente especializadas, como: elaboração do edital; planejamento logístico; elaboração, impressão, segurança e aplicação de provas; fiscalização; correção; julgamento de recursos; e divulgação de resultados. Essas tarefas não integram a rotina administrativa do IMPACT, que não dispõe de corpo técnico ou infraestrutura física adequada para executá-las.

2.1. Quadro - Vagas para Cargos

ITEM	CARGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	TOTAL
01	Assistente Administrativo	02	02	04
02	Analista Administrativo	03	03	06
03	Analista Especializado	06	06	12
04	Agente de Portaria	02	02	04
05	Guarda	02	02	04
06	Motorista	01	01	02
07	Agente de Limpeza	02	02	04
Total Geral		18	18	36

2.2. Itens discriminados necessários para realização do concurso:

I) Serviço de processamento de dados, incluindo:

a) Criação/formatação/disponibilização de sistema na Web para cadastramento de inscrições online dos candidatos, pedidos de isenção de taxa e de atendimento especial, recebimento e resposta de impugnação de edital, recebimento e resposta de recursos, resultados, consultas, bem como divulgação das informações necessárias ao concurso, na homepage da contratada, disponibilizando, no mínimo, a critério do IMPAR, e a qualquer tempo:

- Geração de comprovantes e emissão de GRU (guia de recolhimento da união) para pagamento das taxas de inscrição;
- Confirmação de inscritos com disponibilização do comprovante definitivo de inscrição (cartão de inscrição do concurso) contendo, no mínimo, o seguinte: instruções sobre procedimentos inerentes a material permitido durante a realização da prova, local de realização da prova com data e horário máximo permitido de entrada na sala de prova, documentos pessoais necessários para identificação e acesso à sala de provas, horário de fechamento dos portões e emissão de listagens de candidatos inscritos;
- Acompanhamento e processamento de inscrições;
- Fornecimento de listagens para aplicação de provas, geral, por sala e por curso, atas, lista de presença, formulários de correção, etiquetas identificadoras do candidato, fornecimento e personalização de formulários de respostas padronizados para leitura óptica em malotes identificados por sala, dentre outros imprescindíveis para a realização do certame.



II) Elaboração de Provas com questões objetivas: em conformidade com a área de atuação e especificações.

III) Impressão, transporte e malotamento do Caderno de Provas e correspondentes cartões- respostas: com uso de lacres nos malotes e demais recursos de segurança necessários e apropriados à total segurança, sigilo e inviolabilidade do concurso, com organização e identificação por local e sala;

IV) Correção e divulgação dos resultados das provas: correção das provas, processamento dos dados e emissão de resultados preliminares e finais; emissão de resultados impressos e disponibilização em meio digital;

V) Análise dos documentos da Prova de título: em conformidade com a área de atuação e especificações deste memorial descritivo.

VI) Fornecimento de fiscais de sala de prova, fiscais de corredor, fiscais de banheiro, coordenadores de aplicação de prova e auxiliares de coordenadores de aplicação de prova: para todos os candidatos inscritos no Concurso Público, conforme cronograma a constar no Edital normativo a ser elaborado, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados, além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados;

VII) Fornecimento de Pessoal para Atendimentos Especializados (suas funções compreendem as atribuições do ledor, tradutor-intérprete de libras, guia-intérprete de surdo cegos, transcritor e tradutor-intérprete labial, etc.), para todos os candidatos inscritos no Concurso Público com necessidades específicas, conforme cronograma a constar no Edital normativo a ser elaborado, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados, além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados;

VIII) Fornecimento de pessoal servente de limpeza, material de limpeza e todos utensílios necessários para apoio administrativo composto de Serviços de limpeza e arrumação: necessários ao Concurso Público, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados, além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados;

IX) Fornecimento de pessoal para apoio administrativo: composto de Serviços de Representante da Escola e Porteiro para o Concurso Público, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados, além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados.

X) Organização dos locais de aplicação de provas e procedimentos durante e após a aplicação das provas. Para isso, a contratada ficará responsável por:

a) disponibilizar condição especial de prova aos candidatos que a requererem e fizerem jus;

b) identificar nos locais de prova, por meio de etiqueta/listas, observada a ordem alfabética de candidatos;

c) identificar todos os candidatos no respectivo local de prova por meio de documento com foto, procedendo-se a impressão datiloscópica, caso seja estritamente necessário, em atenção à jurisprudência sobre o tema;

d) disponibilizar nos locais de prova cadeiras adequadas/adaptadas aos candidatos canhotos e/ou com mobilidade reduzida;

e) disponibilizar, em cada local de prova, pelo menos 1 (uma) sala específica para candidatas lactantes;

f) zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização, disponibilizando profissional da saúde (enfermeiro ou técnico em enfermagem) legalmente habilitado, além de comunicar os órgãos de saúde e corpo de bombeiros, conforme a necessidade;

g) utilizar detectores de metais nos locais de realização das provas;

h) providenciar, para cada candidato, sacos plásticos com lacre para armazenamento dos equipamentos eletrônicos portados pelos mesmos, que serão guardados embaixo de suas respectivas cadeiras;

i) selecionar e capacitar os fiscais e pessoal de apoio que atuarão na aplicação das provas, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos, indicando à comissão do concurso, com antecedência mínima de 3 (três) dias, data, hora e local para a capacitação dos fiscais e pessoal de apoio, ficando a critério da comissão do concurso o acompanhamento desses trabalhos;

j) nas salas onde serão aplicadas provas às candidatas lactantes e aos candidatos que requererem condição especial, deverá haver número de fiscais e aplicadores adequados a essas especificidades;

k) disponibilizar equipes para aplicação das provas.

XI) A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder a recursos e ações judiciais oriundos do certame, em especial os relativos:

a) ao indeferimento de inscrição;

b) ao indeferimento do requerimento para concorrer à vaga reservada por políticas de ações afirmativas;

c) ao indeferimento da solicitação de condições especiais de provas e atendimentos especializados;

d) às questões das provas;

e) aos gabaritos oficiais das questões;

f) aos resultados do Concurso Público e;

g) a outros assuntos referentes ao certame.

XII) A contratada ficará responsável ainda pelas seguintes atividades e funções:

a) Organizar os locais para aplicação das provas, com os materiais necessários;

b) Coordenar os profissionais contratados para execução do objeto contratado;

c) Treinar a equipe (banca e profissionais envolvidos) para elaboração, aplicação e correção das provas (objetivas, desempenho didático) e análise de títulos;

d) Disponibilizar especialistas para analisar os laudos médicos dos candidatos que se inscreverem na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);

e) Coordenar, aplicar e corrigir a aplicação das provas objetivas e de desempenho didático;

f) A contratada designar a comissão responsável pela análise dos títulos;

g) Monitorar os candidatos durante o período de realização das provas do Concurso Público, inclusive quando da utilização de banheiros/bebedouros pelos candidatos, que deverão ser acompanhados e vistoriados por meio de detector de metais nas suas entradas e saídas. O monitoramento deverá se estender aos demais profissionais envolvidos no Concurso Público que não sejam candidatos.

XIII) Constituir Comissão para aferição da veracidade da informação prestada por candidatos que se declararem pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas, em conformidade com a legislação pertinente, em especial a Lei nº 15.142 de 3 de junho de 2025, o Decreto nº 12.536 de 27 de junho de 2025 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025. A Comissão terá competência deliberativa.

XIV) Constituir Comissão especializada para análise do laudo médico e verificação da informação prestada por candidatos que se inscreverem na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), com pelo menos um profissional da área médica, conforme legislação pertinente. A Avaliação Biopsicossocial objetiva verificar e avaliar os direitos de pessoas com deficiência, de forma a identificar, individualmente, de que modo ela desabilita ou prejudica a autonomia plena na vida cotidiana e profissional. Deve ser realizada conforme disposto na Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015, por uma equipe multiprofissional, a ser designada pela contratada, incluindo um médico, que irá averiguar a deficiência declarada. Os (As) candidatos(as) convocadas para a Avaliação Biopsicossocial deverão comparecer ao local e horário definidos pela contratada, dentro do prazo previsto no edital de abertura.

De acordo com o artigo 44, do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho da pessoa candidata com deficiência obedecerá ao disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

XV) Prover todos os recursos materiais, tecnológicos, de acessibilidade, de pessoal e de estrutura aos candidatos que fizerem jus ao atendimento especial, incluindo, por exemplo, lactantes, cegos, surdos, cadeirantes e outros.

XVI) Dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo, quando devido, e segurança em todas as etapas do concurso, desde a contratação até a homologação dos resultados finais.

XVII) Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, no que couber, em conformidade com a legislação atual. O IMPAR poderá exigir cópia da nota fiscal de aquisição de material com amostra do mesmo, em embalagem original para comprovação do cumprimento de exigência de utilização, devendo ser proveniente de fabricante devidamente inscrito no Cadastro Técnico Federal dos órgãos governamentais.

Todos os materiais de limpeza e higiene utilizados no concurso deverão cumprir as exigências da Anvisa, sendo vedados os produtos clandestinos.

XVIII) Cumprir toda a legislação pertinente a Concurso Público, ainda que não expressamente prevista, mas que seja inerente à execução do objeto.

XIX) Cumprir todos os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto aos dados coletados por meio do sistema web.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E AO PCA-A

A presente contratação está plenamente alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, especialmente aos objetivos de fortalecimento da governança administrativa, transparência, e valorização do serviço público, conforme as diretrizes estabelecidas para o biênio 2025–2026.

A realização do 1º Concurso Público do IMPAR é uma ação essencial para o cumprimento da missão institucional do Instituto, que consiste em assegurar a gestão eficiente e sustentável do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), garantindo o equilíbrio atuarial e a regularidade dos benefícios previdenciários concedidos aos servidores municipais.

Assim, a contratação proposta contribui diretamente para:

- **Eixo Estratégico 1 – Governança e Conformidade Institucional:** promoção da legalidade, impessoalidade e moralidade na composição do quadro de servidores, em atendimento ao artigo 37, II, da Constituição Federal;
- **Eixo Estratégico 2 – Fortalecimento da Gestão Previdenciária:** estruturação de um corpo técnico efetivo e permanente, assegurando a continuidade administrativa e a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- **Eixo Estratégico 3 – Transparência e Eficiência Administrativa:** adoção de práticas de gestão pautadas na economicidade, eficiência e controle social, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas de governança pública.

Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA-A 2025, a presente demanda encontra-se prevista nela, está como medida necessária à adequação da estrutura administrativa e ao atendimento das determinações judiciais do Ministério Público do Estado do Tocantins.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade institucional, foram verificadas as seguintes soluções, disponíveis no mercado:

TIPO	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Execução Direta.	Realização de todas as etapas do concurso pelo próprio IMPAR.	1) Evita custos administrativos da gestão contratual; 2) Aumento da experiência do IMPAR na realização de concurso público para ingresso de seus servidores; 3) Maior controle direto sobre todas as etapas do certame.	1) Falta de estrutura e procedimentos com os padrões técnicos e de segurança atualmente exigidos e observados por entidades/ empresas reconhecidas nacionalmente no desempenho dessa atividade; 2) Maior risco de pessoalidade; 3) Risco de abalos à imagem do IMPAR caso sejam adotados métodos de trabalho sem os devidos padrões técnicos e de segurança necessários.
Contratação Direta	Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade estatutária de apoio ao desenvolvimento institucional, nos termos do artigo 75, XV, da Lei 14.133/2021	1) Contratação sem licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021; 2) Aproveitamento de experiência de entidade reconhecida regional ou nacionalmente pela execução de concursos; 3) Menor risco de Pessoalidade; 4) Menor risco de abalos à imagem do IMPAR; 5) Êxito verificado nos concursos anteriores.	1) Dispensa de licitação com respaldo legal; 2) Entidades reconhecidas nacionalmente pela idoneidade e experiência técnica; 3) Redução de custos, pois não há objetivo de lucro; 4) Maior segurança jurídica e transparência; 5) Diminuição de riscos operacionais e de imagem; 6) Agilidade na execução e cumprimento dos prazos judiciais.
Licitação	Contratação de empresa privada, com fins lucrativos.	1) Estimula a competitividade. 2) Possibilidade de obtenção de propostas financeiras variadas.	1) Maior riscos de inexecução ou descumprimento contratual. 2) Maior probabilidade de contratação de pessoa jurídica descompromissada com a qualidade e resultado dos serviços. 3) Maior risco relacionado com a capacidade financeira e técnica da pessoa jurídica contratada.

			4) Maior risco de fraude documental.
--	--	--	--------------------------------------

Após análise comparativa das alternativas, a Equipe de Comissão do Concurso juntamente com a Equipe de Planejamento da Contratação conclui-se que **a contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos** é a solução mais adequada, segura e vantajosa para o IMPAR, considerando a urgência do cumprimento da determinação judicial, a inexistência de estrutura técnica interna e o respaldo jurídico conferido pelo art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 e pela Súmula TCU nº 287.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Opta-se pela contratação direta de **instituição brasileira sem fins lucrativos**, que possua finalidade estatutária de apoio ao desenvolvimento institucional e comprovada reputação ética e profissional, conforme dispõe o artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021: “É dispensável a licitação: (...) XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.”

O Tribunal de Contas da União também consolidou entendimentos que reforçam a necessidade e a legalidade dessa contratação, por meio das seguintes súmulas:

Súmula TCU nº 231: “A exigência de concurso público para admissão de pessoal se estende a toda a Administração Indireta, nela



compreendidas as Autarquias, as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, as Sociedades de Economia Mista, as Empresas Públicas e, ainda, as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, mesmo que visem a objetivos estritamente econômicos, em regime de competitividade com a iniciativa privada.”

Súmula TCU nº 287: “É lícita a contratação de entidade especializada, por meio de dispensa de licitação, para a realização de concurso público.”

Dessa forma, considerando:

- a inexistência de concurso público desde a criação do IMPAR;
- a determinação judicial do MPTO para sua realização;
- a necessidade de prover cargos efetivos e regularizar a estrutura da autarquia;
- a ausência de condições técnicas e operacionais do Instituto para execução própria;
- e o respaldo legal e jurisprudencial para contratação por dispensa de licitação;

Conclui-se que a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, especializada e com reconhecida reputação ética e técnica, é a solução mais adequada, eficiente e juridicamente segura para a realização do 1º Concurso Público do IMPAR.

Tal providência garante:

- ✓ cumprimento à Constituição Federal (art. 37, II);
- ✓ observância à Lei nº 14.133/2021 (art. 75, XV);
- ✓ atendimento às Súmulas TCU nº 231 e nº 287;
- ✓ regularização administrativa da autarquia;
- ✓ Fortalecimento da gestão do RPPS municipal;



- ✓ Cumpre o prazo estabelecido pelo MPTO em Ação Civil Pública;
- ✓ Garante a economicidade, uma vez que as entidades sem fins lucrativos aplicam valores de inscrição menores, por não objetivarem lucro;
- ✓ Amplia a participação dos candidatos, democratizando o acesso ao concurso;
- ✓ Oferece confiabilidade e imparcialidade, assegurando lisura em todas as etapas do certame;
- ✓ Evita riscos operacionais e jurídicos, já que tais entidades têm histórico consolidado de atuação.

Portanto, a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos representa a solução mais adequada, justa e eficiente para a realização do 1º Concurso Público do IMPAR.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Esse valor inclui: elaboração do edital, aplicação de provas, logística, correção, atendimento a candidatos e publicação de resultados, **o valor final do contrato será pelas taxas de inscrição dos candidatos**, reduzindo o impacto orçamentário para o Instituto.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação está previsto em aproximadamente R\$ 0,01 (um centavo), segundo a pesquisa de mercado realizada, documentos em anexo, especificada na tabela a seguir:

FORNECEDOR	INTERESSADO	VALOR	FONTE
Instituto Avanca São Paulo	Câmara Municipal de Francisco Morato,	R\$ ----	PNCP

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, pois a execução do concurso deve ocorrer de forma integrada, sob a responsabilidade de uma única entidade, garantindo:

- ✓ Padronização das etapas;
- ✓ Segurança no tratamento de dados;
- ✓ Sigilo na elaboração e aplicação das provas;



✓ Maior controle e rastreabilidade do processo.

Portanto, a contratação será global, abrangendo todas as fases do certame.

9. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade da realização do 1º Concurso Público do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Araguaína – TO, como medida de fortalecimento institucional e cumprimento das determinações legais.

A contratação de entidade sem fins lucrativos especializada em concursos públicos representa a alternativa mais vantajosa, assegurando economicidade, transparência, isonomia e eficiência, além de reduzir o valor das inscrições cobradas dos candidatos, garantindo maior acessibilidade ao certame.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Planejamento e Orçamento do IMPAR, Araguaína-TO, 17 de outubro de 2025.

Vania Maria de Brito Rego

Assessora Técnica II - do IMPAR

Adalto Bezerra de Sousa

Equipe de Planejamento da Contratação - EPAC

Emily Bontempo Santana

Equipe de Planejamento da Contratação - EPAC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D21-1456-088A-141D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADALTO BEZERRA DE SOUSA (CPF 751.XXX.XXX-15) em 16/10/2025 12:27:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EMILY BONTEMPO SANTANA (CPF 068.XXX.XXX-02) em 16/10/2025 12:28:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANIA MARIA DE BRITO REGO (CPF 960.XXX.XXX-49) em 16/10/2025 12:32:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/6D21-1456-088A-141D>